

LEI Nº 700/2001, 11 DE SETEMBRO DE 2.001.

Altera a Lei Municipal nº 666 de 20 de junho de 2000.

Art. 1º – Esta Lei acrescenta o §3º ao art. 10 e altera a redação dos arts 26 e 27, todos, da Lei Municipal nº 666 de 20 de junho de 2000.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 10 da Lei Municipal nº 666 de 20 de junho de 2000 o seguinte parágrafo:

“§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, poderão, desde que obedecidos os limites impostos pelo arcabouço jurídico vigente, realizar a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.”

Art. 3º - O art. 26 da Lei Municipal nº 666 de 20 de junho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - São consideradas irrelevantes para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Ordinária Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.”

Art. 4º – O art. 27 da Lei Municipal nº 666 de 20 de junho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 de setembro de 2.001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1109001/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 700/2001**, de 11 de setembro de 2001, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal